# PODER JUDICIÁRIO



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

### JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO CARLOS

Rua Sorbone, 375, B. Centreville, São Carlos-SP CEP 13560-760 Tel. (016) 3368-3260 – email saocarlos3cv@tjsp.jus.br

#### **SENTENÇA**

Processo n°: 1000163-21.2017.8.26.0566

Classe - Assunto Despejo Por Falta de Pagamento - Locação de Imóvel

Requerente: Alayde Aparecida Fontana de Souza

Requerido: Antonio Fernando Datto Me

ALAYDE APARECIDA FONTANA DE SOUZA ajuizou ação contra ANTONIO FERNANDO DATTO ME, pedindo o despejo em relação ao prédio situado na Avenida José Pereira Lopes nº 8, Vila Prado, nesta cidade, haja vista a falta de pagamento de aluguéis e encargos da locação vencidos desde 5 de novembro de 2016.

Citado, o réu justificou a impontualidade e alegou ter pago as contas de consumo de água e energia elétrica. Manifestou intenção de purgar a mora e depositou parte do valor devido.

A autora pediu o despejo e impugnou o benefício da gratuidade processual, sem êxito.

O réu foi intimado para complementar o depósito, mas ficou inerte.

É o relatório.

Fundamento e decido.

O depósito efetuado pelo réu é manifestamente inferior ao montante devido, mesmo deduzindo as contas de consumo de água e energia elétrica cujo pagamento demonstrou. Foi intimado mas não depositou a diferença, razão pela qual sujeita-se ao despejo.

Diante do exposto, **acolho o pedido** e decreto o despejo do réu do prédio locado, assinando-lhe o prazo de quinze dias para desocupação voluntária.

Condeno-o ao pagamento das custas e despesas processuais, corrigidas aquelas em reembolso, e dos honorários advocatícios fixados em 10% do valor da causa, corrigido desde a época do ajuizamento. A execução das verbas processuais, perante o beneficiário da gratuidade da justiça, porém, fica suspensa, nos termos do artigo 98, § 3°, do Código de Processo Civil.

Publique-se e intimem-se.

# PODER JUDICIÁRIO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

## JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO CARLOS

Rua Sorbone, 375, B. Centreville, São Carlos-SP CEP 13560-760 Tel. (016) 3368-3260 – email saocarlos3cv@tjsp.jus.br

São Carlos, 07 de abril de 2017.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA